



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1710, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento-Programa de 2020, referente ao **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000764/2020/SEINFRA**, beneficiando o projeto destinado a **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO”**.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto um crédito adicional suplementar, na lei orçamentária em vigor, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO: 02.18.15.452.0039.2.257.4.4.90.39.00 ----- R\$
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- **FONTE DE RECURSO:** 24

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 08 de julho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 08/07/2020	
Nome:	Estiane Chaves Pereira
Ass.:	Amo
Masp.:	995

